

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

**MPV 1135
00014****MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.135, DE 2022**
SF/22909.43267-00

Altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e a Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, para dispor sobre o apoio financeiro ao setor cultural e ao setor de eventos.

EMENDA

O art. 1º da Medida Provisória nº 1.135, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Art. 3º

.....
§ 11. Caso o montante global referido no caput não seja integralmente executado no exercício de 2022, sua execução poderá ser prorrogada até o exercício de 2023, exclusivamente, vedado o estabelecimento de limite mínimo de execução em ambos os exercícios.”
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A alteração do § 11, prorrogando o prazo de execução até o ano 2023, e não até 2024 como está no texto da MPV, é para evitar que o governo federal postergue por mais de 2 anos o repasse de recursos para o setor cultural, deixando-o ainda mais à mingua.

Por ter conhecimento que seria praticamente impossível executar os recursos da Lei Complementar nº195/2022 este ano, também já havia solicitado a prorrogação de sua vigência através do Projeto de Lei Complementar nº 113/2022, protocolado no Senado Federal em 12/08/2022.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

Dessa forma, conto com apoio dos ilustres Pares para a sua aprovação, em benefício do setor cultural brasileiro.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2022.

Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)

SF/22909.43267-00